

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.455 • Terça-Feira, 19 de Julho de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.829, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta o Programa Bolsa Auxílio À Produção Cultural, instituído pela Lei Complementar nº 302 de 13 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e art. 100, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Programa Bolsa Auxílio À Produção Cultural, instituído pela Lei Complementar nº 302 de 13 de julho de 2022.

Art. 2º O Programa Bolsa Auxílio À Produção Cultural tem por finalidade o apoio financeiro concedido por meio de Bolsas Culturais a crianças, jovens, adultos e idosos, interessados na aprendizagem, qualificação, aperfeiçoamento, formação e desenvolvimento de modalidades artísticas, selecionados por Edital de Chamamento Público, para integrarem voluntariamente os conjuntos de performance artística mantidos pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 3º O Programa tem como objetivos:

- I - fomentar o ensino, formação, qualificação, aperfeiçoamento, difusão, preservação e expressão de manifestações artísticas e culturais, em consonância com as metas, diretrizes e objetivos do Plano Municipal de Cultura;
- II - desenvolver a prática de atividades culturais e artísticas como meio de promoção educacional, social e cultural, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e incentivos técnicos e materiais;
- III - incentivar talentos artísticos e culturais, beneficiando os artistas locais;
- IV - valorizar e apoiar artistas, e agentes culturais, incentivando e aperfeiçoando habilidades e projetos artístico culturais em ações de formação, multiplicação do conhecimento e experiências à comunidade.

Parágrafo único. São objetivos específicos do programa:

- a) fomentar ações de incentivo e manutenção no desenvolvimento da economia da cultura, no intuito de oferecer bolsas culturais que proporcionem acesso ao desenvolvimento das potencialidades artísticas aos interessados e selecionados;
- b) contemplar crianças, jovens, adultos e idosos voluntários com bolsas culturais em forma de auxílio financeiro de caráter indenizatório.
- c) oportunizar apresentações artísticas de novos talentos em eventos promovidos pelo Município de Corumbá e por outras entidades, conforme disponibilidade de calendário e viabilidade técnica;
- d) estimular a formação de plateia e público para as diferentes linguagens artísticas, ampliando as vivências e a compreensão da cultura em suas dimensões simbólica, econômica e cidadã.

Art. 4º A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, ou outra que a suceder, constituirá Comissão Especial de caráter permanente, denominada Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Auxílio à Produção Cultural, com atribuição de proceder aos trâmites de credenciamento, concessão das bolsas, acompanhamento e avaliação, entre outros assuntos relacionados ao Programa, de acordo com os objetivos específicos, critérios e normas estabelecidos.

§ 1º A comissão será integrada por membros da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, ou outro órgão ou unidade que a substituir, da seguinte forma:

- I - Regentes ou Diretores Artísticos dos Conjuntos de performance mantidos pela FCPH que possuam beneficiários do Programa entre seus integrantes;
- II - 01 (um) representante da Oficina de Dança;
- III - 01 (um) representante da Academia de Música Manoel Florêncio;

§ 2º Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa a análise documental e demais trâmites de avaliação e classificação para seleção dos voluntários conforme Editais de Chamamento Público.

Art. 5º O processo de acesso e seleção para o Programa será por meio de Edital de Chamamento Público, para seleção e credenciamento de crianças, jovens, adultos e idosos para acesso a vagas disponíveis integrar voluntariamente os conjuntos de performance, nas categorias e modalidades constantes na Lei Complementar nº 302 de 13 de julho de 2022.

Parágrafo único. As condições para ingresso, o número de vagas por área e categoria disponíveis, critérios técnicos de classificação e outras informações pertinentes para acesso dos candidatos às vagas disponibilizadas serão divulgadas



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar lunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.455 • Terça-Feira, 19 de Julho de 2022



em edital próprio a ser publicado em Diário Oficial do Município.

Art. 6º O número total de bolsas culturais no Programa e o valor unitário anual calculado para as bolsas serão definidos de acordo com os recursos financeiros específicos, respeitados os seguintes limites por categoria:

- I - Categoria 5: entre 70 e 100 VRM;
- II - Categoria 4: entre 100 e 250 VRM;
- III - Categoria 3: entre 250 e 350 VRM;
- IV - Categoria 2: entre 350 e 450 VRM;
- V - Categorias 1 e 6: entre 400 e 500 VRM.

Art. 7º O Edital de Chamamento Público deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, preferencialmente, no início ou ao final de cada ano.

Art. 8º A concessão da Bolsa Auxílio objeto deste Decreto, não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório.

Art. 9º A concessão da Bolsa Auxílio fica limitada a 01 (uma) bolsa por voluntário.

Art. 10 Com o deferimento da concessão da Bolsa Auxílio, o voluntário, obrigatoriamente, representará o Município de Corumbá em todas as atividades relacionadas com o Programa, realizadas pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, ou outra que a suceder, sob pena de desconto no valor da Bolsa Auxílio, ou, em caso de reincidência, suspensão ou exclusão do Programa, nos termos nos Regimentos Internos dos respectivos equipamentos culturais.

Art. 11 O candidato beneficiado com a Bolsa Auxílio ou seu responsável, caso menor de idade, deverá assinar autorização para o uso de imagem, voz, nome e/ou apelido cultural em imagens e anúncios oficiais do Município, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 12 A Bolsa Auxílio será concedida dentro do exercício fiscal, com pagamentos mensais, devendo o pagamento ser realizado através de depósito em conta bancária de titularidade do beneficiário, ou de seu responsável legal, caso menor de idade.

Art. 13 A concessão do auxílio ficará condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo II), no qual constará, expressamente, as obrigações do voluntário e que o auxílio financeiro deixará de ser concedido caso não sejam cumpridos os requisitos estabelecidos.

Art. 14 Será automaticamente desligado do programa o voluntário que deixar de cumprir rigorosamente as normas do Edital, ou transgredir de forma grave as normas constantes nos Regimentos Internos de cada Equipamento cultural.

Art. 15 As despesas decorrentes da concessão do Programa Bolsa Auxílio à Produção Cultural correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, ou outra que a suceder, suplementadas, por anulação para o exercício do ano de 2022.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 19 de julho de 2022.

MARCELO AGUILAR IUNES,
Prefeito de Corumbá

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I-A DO DECRETO 2.829/2022
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM PARA MAIORES DE IDADE

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº _____, município de _____, ao participar do Programa Bolsa Auxílio à Produção Cultural, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada pelo Município de Corumbá, em suas ações institucionais e publicitárias, por qualquer meio de

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	3
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	7
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....	13
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ.....	17
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.....	17
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	17

comunicação ou rede social. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:

ANEXO I-B DO DECRETO 2.829/2022
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM PARA MENORES DE IDADE

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº _____, município de _____, responsável legal do menor _____, nascido em ____/____/____, participante do Programa Bolsa Auxílio à Produção Cultural, AUTORIZO o uso de sua imagem e voz em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada pelo Município de Corumbá, em suas ações institucionais e publicitárias, por qualquer meio de comunicação ou rede social. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:

ANEXO II DO DECRETO 2.829/2022
TERMO DE ADESÃO Nº ____/2022

Termo de Adesão nº ____/20____ para prestação de serviço voluntário entre o Município de Corumbá/Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a parte abaixo qualificada:

Entidade: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da República nº 119, Centro, Corumbá, CEP: 79.301-140, inscrita no CNPJ sob nº 02.598.318/0001, representada por seu Diretor-Presidente _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG: _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Corumbá -MS.

Voluntário: _____, (neste ato representado pelo responsável legal _____), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG: _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Corumbá -MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objetivo estabelecimento das condições da prestação do serviço voluntário, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Complementar nº 302/2022 e seu Decreto Regulamentador nº 2829/2022, como beneficiário do Programa Bolsa Auxílio à Produção Cultural, categoria _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

O VOLUNTÁRIO exercerá suas atividades junto a Fundação de Cultura de Corumbá, conforme horários previamente estabelecidos e fixados, integrando o conjunto de performance artística _____.

Parágrafo único: O horário estabelecido no caput da presente cláusula é estipulado mediante acordo entre as partes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de quaisquer partes, desde que conte com o



expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA NATUREZA DO SERVIÇO

Os serviços prestados pelo voluntário não serão remunerados e não haverá vínculo empregatício e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, podendo o voluntário se desligar e ser desligado sem, qualquer obrigação financeira entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A entidade se compromete a ressarcir, mediante auxílio financeiro, o voluntário com despesas de transporte, alimentação e vestuário, no valor mensal de _____ VRM, conforme estipulado no Decreto nº 2.829/2022.

Parágrafo primeiro: O ressarcimento será realizado mediante a assinatura do recibo por parte do voluntário.

Parágrafo segundo: Caso o voluntário não deseje o ressarcimento, deverá manifestar-se expressamente, mediante termo escrito, desonerado, assim, a entidade do compromisso estipulado no caput da presente cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer questão referente ao presente Termo, o Foro da Comarca de Corumbá-MS.

E assim, por estar justo e firmado o acordo entre as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forme e teor.

Corumbá, ____ de _____ de 20____.

Diretor - Presidente
 Fundação da Cultura e do Patrimônio
 Histórico de Corumbá

 Voluntário

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 273, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO solicitação contida no Processo nº. 20307/2022;

R E S O L V E:

Art.1º Designar **CRISTIANE SABADIN,** Técnica de Saúde Pública I, matrículas nº12827, para responder pela Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11 a 25 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 274, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO solicitação contida no Processo nº. 20307/2022;

R E S O L V E:

Art.1º Designar **SISSY DA SILVA ZABALA,** Analista de Gestão Governamental, matrícula nº 5534, para responder pela Gerência de Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 275, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **LOHANNY MAIA BOGARIM** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 277, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOSÉ ARMINDO FRETE** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 278, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **LIZANGELA GONÇALVES ADELAIDO** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação
 Pregão Eletrônico nº 75/2022 - Processo nº 13601/2022.
 Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando Registro de Preço para eventual aquisição de Token USB acompanhado de validação presencial de Certificação Digital Tipo E-CPF A3 e E-CNPJ A3 para atender as demandas das Secretárias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, tendo por vencedora a empresa: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI (21308480000122) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais) Corumbá-MS, 19 de julho de 2022.
 Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiya / Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 005/08/2022
 Processo nº 2889/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ MS

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados o **Reordenamento do Cronograma de Execução do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde** destinado à Contratação Temporária de Profissionais, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Corumbá MS nos termos e condições constantes neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo objetiva selecionar profissionais para suprir as necessidades específicas dos serviços de saúde do município, que irão compor as



equipes das Estratégias de Saúde da Família, Centro de Especialidades Médicas, Centro de Saúde da Mulher, UPA, PS, Consultório na Rua e Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, UAA, Residencial Terapêutico e Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de contratação temporária de excepcional interesse da Administração Municipal, com carga horária específica para cada cargo/função, descritos no Anexo I, do Edital.

1.2 - O processo seletivo de que trata este Edital será organizado, coordenado e executado pela comissão designada pela Secretária de Saúde, conforme veiculação no Diário Oficial de Corumbá, cuja Resolução é a de n. 2.612, de 20 de junho de 2022, constituída por servidores municipais, e acompanhada pela Escola de Governo, cuja instalação localiza-se na Rua Gabriel Vandoni de Barros, n.º 01, Bairro Dom Bosco, nesta cidade.

1.3 - As informações de cada etapa constante do cronograma serão veiculadas no Diário Oficial de Corumbá - MS.

1.4 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

a) O período de interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, subsequente à data da divulgação do Edital com a pontuação dos candidatos no site eletrônico do município de Corumbá/MS: <http://www.corumba.ms.gov.br/>;

b) O recurso poderá ser interposto após publicação no site eletrônico do Município, de cada resultado mediante observância das datas, condições e requisitos de petição;

1.5 - A interposição do recurso deverá ser realizado exclusivamente:

a) Contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Contratação e às

informações curriculares;

b) Não será permitido, em hipótese alguma, após a entrega da documentação e etapa de publicação da pontuação, que o candidato em seu pedido de recurso solicite a juntada de documentos;

c) A ficha de recursos deverá ser impressa em 02 (duas) vias e entregues dentro de envelope endereçado a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, na Escola de Governo - 2.º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Corumbá na Rua Gabriel Vandoni de Barros - n.º 01 - Bairro Dom Bosco.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ORDEM	PROCEDIMENTOS	DATAS
01	Publicação da pontuação obtida por cada candidato com base nos títulos e experiência comprovadas na área pretendida	22/07/22
02	Recebimento de Recursos	25 e 26/07/2022
03	Publicação do resultado dos recursos, classificação e Homologação final do Processo Seletivo	04/08/2022
04	Homologação do Processo Seletivo	05/08/2022

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da EGOV
Dec. "P" n.º 05 de 01/01/2022

PREFEITURA DE CORUMBÁ



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS
PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 005/08/2022

Processo n.º 2889/2022

FICHA DE RECURSO

- Fases dos recursos: () primeira etapa – validação da inscrição
 () segunda etapa – prova de títulos e experiência na área

NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
CARGO E FUNÇÃO:	
EDITAL OBJETO DO RECURSO:	
<u>FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:</u>	



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE REQUERIMENTO
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para atividade de CANTEIRO DE OBRAS PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - LABORATÓRIO MUNICIPAL, localizada na Rua Porto Carrero esquina com a Rua Frei Mariano, Centro, Município de Corumbá-MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVIA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000221 - SEMAD
PROCESSO Nº 15060712 - FREGIO ELETRÔNICO Nº 0025221
OBJETO Registro de preços por eventual aquisição de gêneros alimentícios no município de Corumbá, conforme demonstrar a SEI/MS.

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao P.O. nº 04.761.786.001, torna público que possui interesse em adquirir os itens e os demais itens mantidos em branco, conforme abaixo registrados na planilha.

Table with 13 columns: Item, Descrição do Produto, Registro, Consumo 1º Trimestre, Consumo 2º Trimestre, Consumo 3º Trimestre, Consumo 4º Trimestre, Consumo 1º Trimestre, Consumo 2º Trimestre, Consumo 3º Trimestre, Consumo 4º Trimestre, Saldo, and Valor Total. Includes items for coffee, sugar, and other food supplies.

Table with 13 columns: Item, Descrição do Produto, Registro, Consumo 1º Trimestre, Consumo 2º Trimestre, Consumo 3º Trimestre, Consumo 4º Trimestre, Consumo 1º Trimestre, Consumo 2º Trimestre, Consumo 3º Trimestre, Consumo 4º Trimestre, Saldo, and Valor Total. Includes items for printer paper, ink, and other office supplies.

Table with 13 columns: Item, Descrição do Produto, Registro, Consumo 1º Trimestre, Consumo 2º Trimestre, Consumo 3º Trimestre, Consumo 4º Trimestre, Consumo 1º Trimestre, Consumo 2º Trimestre, Consumo 3º Trimestre, Consumo 4º Trimestre, Saldo, and Valor Total. Includes items for cleaning products, disinfectant, and hand sanitizer.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 – SEMED
PROCESSO: 25.084/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (pneus, câmaras e protetores de pneus) para atender aos veículos do Núcleo de Transportes Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: MULTIQALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA / JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI / BENICIO PNEUS EIRELI / RC2 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

MULTIQALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 27.996.015/0001-08
R DOS NAVEGANTES, 398 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79034-330
Telefone: (67) 3355-5000

REGISTRADO						CONSUMIDO 1º TRIMESTRE				SALDO				
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	4113154	PNEU 235/70 - ARO 16, não remoldado e não recauchutado, de 1ª qualidade. Marca: FARROAD FRD66 PNEU 7,5 - 16 TIPO MISTO	UNID.	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00	UNID.	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00	UNID.	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
6	4113141	Pneu 7,5 - 16 TIPO MISTO, não remoldado e não recauchutado, de 1ª linha. Marca: WESTLAKE CL830 PNEU 10.00-20, TIPO MISTO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, DE 1ª LINHA.	UNID.	4	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00	UNID.	0	R\$ 940,00	R\$ 0,00	UNID.	4	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
9	4113190	PNEU 10.00-20, TIPO MISTO, Não remoldado e não recauchutado, de 1ª linha. Marca: JK JET TRACK PNEU 7,50 - 16 TRAÇÃO (BORRACHUDO) Pneu 7,50 - 16 Tipo tração lameiro borrachudo, 14 lonas, índice de carga 122118, com profundidade mínima dos sulcos de 14 mm. Não remoldado e não recauchutado, de 1ª linha. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Marca: SPEEDWAYS F2	UNID.	4	R\$ 2.410,00	R\$ 9.640,00	UNID.	0	R\$ 2.410,00	R\$ 0,00	UNID.	4	R\$ 2.410,00	R\$ 9.640,00
Total do Proponente						R\$ 23.960,00	R\$ 3.600,00				R\$ 20.360,00			

JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI
CNPJ: 33.748.690/01-84
R SPIKE CALARGE, 1186 ***** - VILA CARLOTA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79051-560
Telefone: (67) 8469-6080

REGISTRADO						CONSUMIDO 1º TRIMESTRE				SALDO				
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4113142	PNEU 275/80 R 22,5, RADIAL TIPO I Pneu 275/80 R 22,5, Radial Tipo M1S1 Marca: NEOPAR NEOPAR	UNID.	102	R\$ 2.115,00	R\$ 215.730,00	UNID.	76	R\$ 2.115,00	R\$ 160.740,00	UNID.	26	R\$ 2.115,00	R\$ 54.990,00
Total do Proponente						R\$ 215.730,00	R\$ 160.740,00				R\$ 54.990,00			

BENICIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 39.535.062/0001-33
R ZEZE MOREIRA, 505 GALPAO2 - FLORESTA, JONVILLE - SC, CEP: 89212-305
Telefone: (47) 3842-1243

REGISTRADO						CONSUMIDO 1º TRIMESTRE				SALDO				
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	4113140	PNEU 215/75 R 17,5 - RADIAL MISTO Pneu 215/75 R 17,5 Radial MISTO, não remoldado e não recauchutado, de 1ª linha. Marca: XBRI ROBUSTO A2	UNID.	46	R\$ 1.060,00	R\$ 48.760,00	UNID.	46	R\$ 1.060,00	R\$ 48.760,00	UNID.	0	R\$ 1.060,00	R\$ 0,00
7	4113069	PROTECTOR PARA PNEU 750X16 Protetor para pneu e câmara de ar, redondo, flexível, para pneu 750x16, confeccionado em borracha, para utilização em pneu de veículo automotor, fabricado de acordo com as normas ABNT NBR 6087 e NBR 6088, embalado originalmente pelo fabricante de 1ª qualidade. Marca: CARRETEIRO CARRETEIRO	UNID.	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	UNID.	0	R\$ 25,00	R\$ 0,00	UNID.	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
8	4113189	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750X16 CÂMARA DE AR PARA PNEU 750X16, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, DE 1ª QUALIDADE. Marca: JABUTI TR-75A	UNID.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00	UNID.	0	R\$ 100,00	R\$ 0,00	UNID.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
10	4113191	PROTECTOR PARA PNEU 10.00-20, CÂMARA DE AR, REDONDO, FLEXÍVEL PARA PNEU 10.00-20, CONFECCIONADO EM BORRACHA, PARA UTILIZAÇÃO EM PNEU AUTOMOTOR, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, DE 1ª QUALIDADE. Protetor para pneu a câmara de ar, redondo, flexível para pneu 10.00-20, confeccionado em borracha, para utilização em pneu automotor, fabricado de acordo com as normas ABNT NBR 6087 e NBR 6088, embalado originalmente pelo fabricante de 1ª qualidade. Marca: JABUTI TR-78A	UNID.	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00	UNID.	0	R\$ 38,00	R\$ 0,00	UNID.	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
11	4113192	PROTECTOR PARA PNEU 10.00-20, CÂMARA DE AR, REDONDO, FLEXÍVEL PARA PNEU 10.00-20, CONFECCIONADO EM BORRACHA, PARA UTILIZAÇÃO EM PNEU AUTOMOTOR, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 6087 E NBR 6088, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, DE 1ª QUALIDADE. Protetor para pneu a câmara de ar, redondo, flexível para pneu 10.00-20, confeccionado em borracha, para utilização em pneu automotor, fabricado de acordo com as normas ABNT NBR 6087 e NBR 6088, embalado originalmente pelo fabricante de 1ª qualidade. Marca: JABUTI TR-78A	UNID.	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00	UNID.	0	R\$ 123,00	R\$ 0,00	UNID.	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00
14	4113012	PNEU 18,4 X 30 - não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Marca: JK FIELDD KING X	UNID.	4	R\$ 4.640,00	R\$ 18.560,00	UNID.	0	R\$ 4.640,00	R\$ 0,00	UNID.	4	R\$ 4.640,00	R\$ 18.560,00
Total do Proponente						R\$ 68.464,00	R\$ 48.760,00				R\$ 19.704,00			

RC2 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 24.915.855/0001-00
AV JOSE BONIFACIO, 1960 ***** - CENTRO, DRACENA - SP, CEP: 17900-000
Telefone: (18) 3822-4060

REGISTRADO						CONSUMIDO 1º TRIMESTRE				SALDO				
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	4113184	PNEU 12,4 X 24 - AGRÍCOLA Pneu 12,4 x 24 - agrícola, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Marca: FORERUNNER R1 QH611 12PR	UNID.	4	R\$ 1.875,00	R\$ 7.500,00	UNID.	0	R\$ 1.875,00	R\$ 0,00	UNID.	4	R\$ 1.875,00	R\$ 7.500,00
Total do Proponente						R\$ 7.500,00	R\$ 0,00				R\$ 7.500,00			

CORUMBÁ – MS, 19 DE JULHO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO	CONSUMO 1º TRIMESTRE	CONSUMO 2º TRIMESTRE	CONSUMO 3º TRIMESTRE	CONSUMO 4º TRIMESTRE	Saldo		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
2	ACHOCCOLADO SEM GLÚTEN SEM LACTOSE 300g Achoocolado em pó sem glúten e sem lactose por unidade, sabor e aromas variáveis, característico adocicado, sem adição de açúcar, embalagem em pacote, lata ou embalagem a vácuo, com prazo de validade superior a 12 meses, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante, produto armazenado no chão ou no corpo da embalagem, produto embalado em embalagem adequada para fabricação em massa, sem selos adesivos.	300 Pacote	R\$ 29,30	R\$ 8.790,00	0	R\$ 29,30	R\$ 0,00	300 Pacote	R\$ 29,30 R\$ 8.790,00
3	FEIJÃO PRETO 1kg Feijão preto tipo 1, novo, classificado de grãos inteiros e abás, com teor de umidade recomendada de até 14%, livre de corpos estranhos, sem adição de sal, corantes, aromas, grêmios e carantes, embalagem em pacote, com prazo de validade superior a 12 meses, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante, produto armazenado no chão ou no corpo da embalagem, produto embalado em embalagem adequada para fabricação em massa, sem selos adesivos.	500 Fôr	R\$ 359,99	R\$ 179.995,00	0	R\$ 359,99	R\$ 0,00	500 Fôr	R\$ 359,99 R\$ 179.995,00
TOTAL			R\$ 688,76,00	R\$ 188,00,00	R\$ 53,00,00	R\$ 53,00,00	R\$ 188,00,00		R\$ 1.127,76,00

EPF COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.048.900/01-67

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO	CONSUMO 1º TRIMESTRE	CONSUMO 2º TRIMESTRE	CONSUMO 3º TRIMESTRE	CONSUMO 4º TRIMESTRE	Saldo		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	ACIAR CRISTALIZADO BRANCO Açúcar cristalizado branco, com teor de umidade recomendada de até 0,1%, livre de corpos estranhos, sem adição de sal, corantes, aromas, grêmios e carantes, embalagem em pacote, com prazo de validade superior a 12 meses, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante, produto armazenado no chão ou no corpo da embalagem, produto embalado em embalagem adequada para fabricação em massa, sem selos adesivos.	3120 Fôr	R\$ 54,00	R\$ 168.480,00	0	R\$ 54,00	R\$ 0,00	3120 Fôr	R\$ 54,00 R\$ 168.480,00
2	MARSH MALTADO Açúcar cristalizado branco, com teor de umidade recomendada de até 0,1%, livre de corpos estranhos, sem adição de sal, corantes, aromas, grêmios e carantes, embalagem em pacote, com prazo de validade superior a 12 meses, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante, produto armazenado no chão ou no corpo da embalagem, produto embalado em embalagem adequada para fabricação em massa, sem selos adesivos.	2000 KG	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00	0	R\$ 4,83	R\$ 0,00	2000 KG	R\$ 4,83 R\$ 9.660,00
3	CHOCOLATE 50g Chocolate amargo, com teor de umidade recomendada de até 1,5%, livre de corpos estranhos, sem adição de sal, corantes, aromas, grêmios e carantes, embalagem em pacote, com prazo de validade superior a 12 meses, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante, produto armazenado no chão ou no corpo da embalagem, produto embalado em embalagem adequada para fabricação em massa, sem selos adesivos.	3700 Fôr	R\$ 19,00	R\$ 70.200,00	0	R\$ 19,00	R\$ 0,00	3700 Fôr	R\$ 19,00 R\$ 70.200,00
4	CHOCOLATE 50g Chocolate amargo, com teor de umidade recomendada de até 1,5%, livre de corpos estranhos, sem adição de sal, corantes, aromas, grêmios e carantes, embalagem em pacote, com prazo de validade superior a 12 meses, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante, produto armazenado no chão ou no corpo da embalagem, produto embalado em embalagem adequada para fabricação em massa, sem selos adesivos.	1700 Cacha	R\$ 50,37	R\$ 85.629,00	0	R\$ 50,37	R\$ 0,00	1700 Cacha	R\$ 50,37 R\$ 85.629,00
5	CHOCOLATE 50g Chocolate amargo, com teor de umidade recomendada de até 1,5%, livre de corpos estranhos, sem adição de sal, corantes, aromas, grêmios e carantes, embalagem em pacote, com prazo de validade superior a 12 meses, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante, produto armazenado no chão ou no corpo da embalagem, produto embalado em embalagem adequada para fabricação em massa, sem selos adesivos.	2000 Cacha	R\$ 50,34	R\$ 100.680,00	0	R\$ 50,34	R\$ 0,00	2000 Cacha	R\$ 50,34 R\$ 100.680,00
6	CHOCOLATE 50g Chocolate amargo, com teor de umidade recomendada de até 1,5%, livre de corpos estranhos, sem adição de sal, corantes, aromas, grêmios e carantes, embalagem em pacote, com prazo de validade superior a 12 meses, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante, produto armazenado no chão ou no corpo da embalagem, produto embalado em embalagem adequada para fabricação em massa, sem selos adesivos.	670 Cacha	R\$ 72,00	R\$ 48.240,00	0	R\$ 72,00	R\$ 0,00	670 Cacha	R\$ 72,00 R\$ 48.240,00
7	CHOCOLATE 50g Chocolate amargo, com teor de umidade recomendada de até 1,5%, livre de corpos estranhos, sem adição de sal, corantes, aromas, grêmios e carantes, embalagem em pacote, com prazo de validade superior a 12 meses, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante, produto armazenado no chão ou no corpo da embalagem, produto embalado em embalagem adequada para fabricação em massa, sem selos adesivos.	1000 Pacote	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	0	R\$ 4,00	R\$ 0,00	1000 Pacote	R\$ 4,00 R\$ 4.000,00
8	CHOCOLATE 50g Chocolate amargo, com teor de umidade recomendada de até 1,5%, livre de corpos estranhos, sem adição de sal, corantes, aromas, grêmios e carantes, embalagem em pacote, com prazo de validade superior a 12 meses, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante, produto armazenado no chão ou no corpo da embalagem, produto embalado em embalagem adequada para fabricação em massa, sem selos adesivos.	500 Fôr	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00	0	R\$ 80,00	R\$ 0,00	500 Fôr	R\$ 80,00 R\$ 40.000,00
9	CHOCOLATE 50g Chocolate amargo, com teor de umidade recomendada de até 1,5%, livre de corpos estranhos, sem adição de sal, corantes, aromas, grêmios e carantes, embalagem em pacote, com prazo de validade superior a 12 meses, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante, produto armazenado no chão ou no corpo da embalagem, produto embalado em embalagem adequada para fabricação em massa, sem selos adesivos.	650 Fôr	R\$ 29,85	R\$ 19.402,50	0	R\$ 29,85	R\$ 0,00	650 Fôr	R\$ 29,85 R\$ 19.402,50
TOTAL			R\$ 688,76,00	R\$ 188,00,00	R\$ 53,00,00	R\$ 53,00,00	R\$ 188,00,00		R\$ 1.127,76,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Table with 16 columns: Item, Descrição do Produto, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Registro, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Consumo 1º Trimestre, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Consumo 2º Trimestre, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Consumo 3º Trimestre, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Consumo 4º Trimestre, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Saldo, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total.

Table with 16 columns: Item, Descrição do Produto, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Registro, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Consumo 1º Trimestre, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Consumo 2º Trimestre, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Consumo 3º Trimestre, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Consumo 4º Trimestre, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Saldo, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição de Produto	RESERVAÇÃO		CONSUMIDO 1º TRIMESTRE		CONSUMIDO 2º TRIMESTRE		CONSUMIDO 3º TRIMESTRE		CONSUMIDO 4º TRIMESTRE		SALDO			
		Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Unitário		
7	LEITE DE COGO Leite de cogo, tipo tradicional composto de cogo, água, conservantes, embalagem primária hermeticamente fechada, original do fabricante, com prazo de validade de 12 meses, acondicionada em caixas contendo 12 unidades de 200ml.	560	R\$ 168,00	R\$ 94.200,00	200	R\$ 168,00	R\$ 33.600,00	0	R\$ 168,00	R\$ 0,00	0	R\$ 33.600,00	0	R\$ 168,00	R\$ 42.000,00
	MARCA PACIFIC Especial de leite, pronto para consumo, com prazo de validade de 12 meses, acondicionada em caixas contendo 200 unidades de 200ml.	2000	R\$ 67,49	R\$ 134.980,00	200	R\$ 67,49	R\$ 13.498,00	0	R\$ 67,49	R\$ 0,00	0	R\$ 13.498,00	0	R\$ 67,49	R\$ 94.680,00
8	MARCA SCHMIDT Sachês de leite, pronto para consumo, com prazo de validade de 12 meses, acondicionada em caixas contendo 400 unidades de 200ml.	400	R\$ 67,49	R\$ 26.996,00	400	R\$ 67,49	R\$ 26.996,00	0	R\$ 67,49	R\$ 0,00	0	R\$ 26.996,00	0	R\$ 67,49	R\$ 94.680,00
9	GACAU EMPOTER Sachês de leite, pronto para consumo, com prazo de validade de 12 meses, acondicionada em caixas contendo 50 unidades de 200ml.	22700	R\$ 9,32	R\$ 211.564,00	50	R\$ 9,32	R\$ 466,00	0	R\$ 9,32	R\$ 0,00	0	R\$ 466,00	0	R\$ 9,32	R\$ 210.632,00
10	MARCA MANUELETO Sachês de leite, pronto para consumo, com prazo de validade de 12 meses, acondicionada em caixas contendo 200 unidades de 200ml.	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00	0	R\$ 9,32	R\$ 0,00	0	R\$ 1.864,00	0	R\$ 9,32	R\$ 210.632,00
TOTAL				R\$ 567.132,00			R\$ 68.240,00			R\$ 0,00		R\$ 83.311,00			R\$ 499.197,00

Item	Descrição de Produto	RESERVAÇÃO		CONSUMIDO 1º TRIMESTRE		CONSUMIDO 2º TRIMESTRE		CONSUMIDO 3º TRIMESTRE		CONSUMIDO 4º TRIMESTRE		SALDO			
		Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Unitário		
1	ACHOCO LAVADO EM PAZ Achocolatado em pó, pronto para consumo, com prazo de validade de 12 meses, acondicionado em caixas contendo 24 unidades de 200g.	800	R\$ 83,30	R\$ 66.640,00	100	R\$ 83,30	R\$ 8.330,00	0	R\$ 83,30	R\$ 0,00	0	R\$ 8.330,00	0	R\$ 83,30	R\$ 36.170,00
TOTAL				R\$ 67.200,00			R\$ 8.390,00			R\$ 0,00		R\$ 0,00			R\$ 96.170,00

CORUMBÁ - MS, 19 DE JULHO DE 2022.



FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMONIO HISTORICO DE CORUMBÁ

EXTRATO: 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Originada do Processo Licitatório 24.284/2021 Pregão eletrônico:110/2021-Objeto:visando a Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação preparada tipo marmitex, coquetel, Buffet e self service para atender aos eventos Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.Em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida Ata.

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.284/2021

FORNECEDOR: MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Ata de Registro nº 02/2021

Código	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor	Valor Total	1ª utilização da Ata	Valor 1ª utilização da Ata	2ª utilização da Ata	Valor 2ª utilização da Ata	3ª utilização da Ata	Valor 3ª utilização da Ata	Saldo Quant.	Valor 4ª utilização da Ata	SALDO DA ATA
076.060.116	serviço de fornecimento de alimentação do tipo buffet	60	R\$ 1.509,99	R\$ 90.599,40	0	R\$ -	16	R\$ 24.159,84	3	R\$ 4.529,97	41	R\$ 61.909,59	R\$ 0,00
076.060.024	serviço de fornecimento de alimentação do tipo self-service	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00	308	R\$ 16.632,00	0	R\$ -	28	R\$ 1.512,00	164	R\$ 8.856,00	R\$ -
076.060.115	serviço de fornecimento de alimentação do tipo coquetel	50	R\$ 1.760,00	R\$ 88.000,00	6	R\$ 10.560,00	13	R\$ 22.880,00	4	R\$ 7.040,00	27	R\$ 47.520,00	R\$ -
076.060.052	serviço de fornecimento de alimentação do tipo marmitex	500	R\$ 25,02	R\$ 12.510,00	315	R\$ 7.881,30	60	R\$ 1.501,20	50	R\$ 1.251,00	75	R\$ 1.876,50	R\$ -
Total				R\$ 218.109,40		R\$ 35.073,30		R\$ 48.541,04		R\$ 14.332,97		R\$ 120.162,09	R\$ -



DEMONSTRATIVO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.284/2021

FORNECEDOR: M. C ROCHA- EIRELLI

Código	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade (total)	Valor	Valor Total	1ª utilização da Ata	Valor 1º utilização da Ata	2ª utilização da Ata	Valor 2º utilização da Ata	QUANT. (SALDO).	Valor \$
076.060.023	serviço de fornecimento de alimentação do tipo lanche	3.080	R\$ 18,24	R\$ 56.179,20	70	R\$ 1.276,80	1327	R\$ 24.204,48	1683	R\$ 30.697,92
Total				R\$ 56.179,20		R\$ 1.276,80		R\$ 24.204,48		R\$ 30.697,92

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para seleção de artistas voluntários para participarem do programa *Bolsa Auxílio à Produção Cultural*, integrando os conjuntos de performance artística mantidos pela FCPH, a saber: Banda Municipal Manoel Florêncio, Coral Municipal Cidade Branca, Coro Infantil Bem-te-vi e Oficina de Dança do Pantanal.

I- DO OBJETO

Art. 1º. O Presente Edital tem por objetivo a seleção de artistas voluntários para participarem do programa *Bolsa Auxílio à Produção Cultural*, integrando os conjuntos de performance artística mantidos pela FCPH, a saber: Banda Municipal Manoel Florêncio, e Coral Municipal Cidade Branca, Coro Infantil Bem-te-vi e Oficina de Dança do Pantanal.

II- DAS VAGAS E REQUISITOS

Art. 2º. As vagas são disponibilizadas conforme as categorias definidas na Lei Complementar nº 302 de 13 de julho de 2022, que instituiu o Programa Bolsa Auxílio à Produção Cultural, ao qual os artistas selecionados serão vinculados.

Parágrafo único. A participação dos voluntários selecionados através deste Edital não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Corumbá, nem com a FCPH, sendo que receberão, em caráter indenizatório, a Bolsa-auxílio, conforme a categoria em que forem alocados.

Art. 3º. Serão abertas para a Categoria 1-Monitores, 14 (quatorze) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- I- 02 (duas) vagas para Clarinete si bemol;
- II- 01 (uma) vaga para Saxofone alto;
- III- 02 (duas) vagas para metais agudos (trompete e trompa);
- IV- 02 (duas) vagas para metais graves (trombone e tuba);
- V- 01 (uma) vaga para Teclado e piano;
- VI- 02 (duas) vagas para Bateria;
- VII- 01 (uma) vaga para Dança de salão;
- VIII- 01 (uma) vaga para Balé, com especialidade em trabalho com crianças;
- IX- 02 (duas) vagas para Danças Urbanas, sendo uma para atuação na zona rural (Distrito de Albuquerque).

Parágrafo único: As vagas elencadas no caput deste Artigo são destinadas a artistas profissionais, maiores de 18 (dezoito) anos, com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência artística comprovada documentalmente, os quais, além de integrarem os conjuntos de performance, participando de seus ensaios e apresentações, atuarão por 08 (oito) horas semanais como monitores junto à Academia Municipal de Música Manoel Florêncio ou à Oficina de Dança do Pantanal, conforme a área de atuação.

Art. 4º. Serão abertas para a Categoria 2-Executantes, 46 (quarenta e seis) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- I- 01 (uma) vaga para Flauta Transversal;
- II- 04 (quatro) vagas para Clarinete si bemol;
- III- 01 (uma) vaga para Saxofone soprano;
- IV- 02 (duas) vagas para Saxofone alto;
- V- 02 (duas) vagas para Saxofone tenor;
- VI- 01 (uma) vaga para Trompete si bemol;
- VII- 01 (uma) vaga para Trombone;
- VIII- 01 (uma) vaga para Tuba si bemol;
- IX- 01 (uma) vaga para Guitarra elétrica;
- X- 01 (uma) vaga para Percussão Sinfônica;
- XI- 06 (seis) vagas para Cantora Coralista Soprano;
- XII- 06 (seis) vagas para Cantora Coralista Contralto;
- XIII- 06 (seis) vagas para Cantor Coralista Tenor;
- XIV- 06 (seis) vagas para Cantor Coralista Baixo;
- XV- 05 (cinco) vagas para Dançarino (a)

Parágrafo único: As vagas elencadas no caput deste Artigo são destinadas a artistas maiores de 18 (dezoito) anos, com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência artística comprovada documentalmente, os quais, integrarão os conjuntos de performance, participando de seus ensaios e apresentações, com carga de 06 (seis) horas semanais.

Art. 5º. Serão abertas para a Categoria 3-Jovem Talento, 16 (dezesseis) vagas distribuídas da seguinte forma:

- I- 05 (cinco) vagas para Clarinete si bemol;
- II- 01 (uma) vaga para Saxofone Barítono;
- III- 02 (duas) vagas para Trompa;
- IV- 02 (duas) vagas para Trombone;
- V- 01 (uma) vaga para Bombardino;
- VI- 01 (uma) vaga para contrabaixo elétrico;
- VII- 03 (três) vagas para percussão sinfônica;
- VIII- 01 (uma) vaga para Pianista acompanhador para Coral;
- IX- 05 (cinco) vagas para Dançarino (a)

Parágrafo único: As vagas elencadas no caput deste Artigo são destinadas a estudantes, maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, com pelo menos 01 (um) ano de experiência artística comprovada documentalmente, os quais, integrarão os conjuntos de performance, participando de seus ensaios e apresentações, com carga de 06 (seis) horas semanais.

Art. 6º. Serão abertas para a Categoria 4 - Jovem Aprendiz técnico, 05 (cinco) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- I- 03 (três) vagas para Assistente de palco, com conhecimento

em música;

II- 01 (uma) vaga para Operador de sonorização, com conhecimento em música;

III- 01 (uma) vaga para Assistente de mídia, com conhecimento em música.

Parágrafo único: As vagas elencadas no caput deste Artigo são destinadas a jovens aprendizes, maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, com pelo menos 01 (um) ano de experiência musical e/ou técnica na área pretendida, comprovada documentalmente, os quais, além de receber formação e experiência técnico-musical, prestarão apoio técnico e logístico aos conjuntos de performance, em seus ensaios e apresentações, com carga de 06 (seis) horas semanais.

Art. 7º. Serão abertas para a Categoria 5- Participante, 40 (quarenta) vagas, destinadas a crianças entre 07 e 13 anos, devidamente matriculadas nas turmas de Musicalização Infantil da Academia Municipal de Música Manoel Florêncio cujos pais ou responsáveis estejam cadastrados no CadÚnico, que, sem prejuízo de suas obrigações escolares, possuam conhecimento técnico necessário e disponibilidade de horário para cumprir a rotina de ensaios e apresentações do Coro Infantil Bem-te-vi.

DA SELEÇÃO

III-

Art. 8º. A seleção constará de duas fases: Inscrição e Audição/entrevista.

Art. 9º. A inscrição, que deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, ou por meio de seu responsável legal, caso menor de idade, acontecerá no período de 20 a 25 de julho de 2022, das 07:30 às 11h, sendo que para as vagas na área de MÚSICA (Banda, Corais e técnica), acontecerá na sede da Academia de Música Manoel Florêncio, localizada na Rua Dom Aquino Correa, nº 2.642 (antigo Teatro Dom Bosco). Para as vagas de DANÇA, a inscrição será na sede da Oficina de Dança do Pantanal, localizada na Rua Antônio João, nº 90 (Antigo Grêmio).

§1º: Os interessados deverão, no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos, sem os quais não será deferida a inscrição:

- a) Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG ou CNH);
- b) Cópia de comprovante de residência atualizado (caso não possua comprovante em seu nome, ou do responsável legal, apresentar cópia do comprovante de residência contendo declaração manuscrita por parte do responsável);
- c) Dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o candidato), sendo que no caso dos bolsistas de categoria 5, a conta poderá ser em nome de seu responsável legal, o qual assinará o respectivo Termo de adesão;
- d) Comprovantes de experiência artística (fotografias, programas de apresentação, portfólio artístico, declarações etc.), de acordo com a vaga pleiteada;
- e) Autorização devidamente assinada, pelos pais ou responsáveis para os menores de 18 anos, conforme formulário oferecido no ato da inscrição.

§2º: Para fins de inscrição e seleção, considerar-se-á a idade completada até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

§3º: Devido à natureza das atividades artístico-culturais realizadas pelos conjuntos, é altamente recomendado que os candidatos estejam com o esquema vacinal contra a COVID-19 devidamente atualizado.

§4º: O resultado dos candidatos inscritos serão publicados em Diário Oficial do Município com data prevista de 26 de julho de 2022.

Art. 10º. As Audições/entrevistas serão realizadas por uma banca examinadora composta por três servidores da FCPH que atuem na área examinada, entre eles os regentes / coordenadores dos conjuntos de performance.

§1º. A audição dos candidatos aos CORAIS, ocorrerá na sede da Academia de Música Manoel Florêncio, nos dias 27 e 28/07 para o Coro Infantil Bem-te-vi, nos horários habituais das aulas de musicalização, e no dia 29/07, para o Coral Cidade Branca, no período das 07:30 às 11h. Na ocasião, serão avaliados aspectos referentes à afinação, percepção e ritmo, bem como a capacidade cantar em vozes abertas, sem perder a própria, através de exercícios simples, e da execução um trecho musical de livre escolha, bem como a avaliação do portfólio do candidato, apresentado por ocasião da inscrição.

§2º. A audição dos candidatos à BANDA, bem como os da área de apoio técnico, ocorrerá na sede da Academia de Música Manoel Florêncio, no dia 29/07, das 14 às 17h. Na ocasião, serão avaliados aspectos referentes à leitura musical, percepção e técnica instrumental, através de leitura à primeira vista de um trecho musical, e execução de um trecho musical de livre escolha, bem como a avaliação do portfólio do candidato, apresentado por ocasião da inscrição.

§3º. A audição dos candidatos à área da DANÇA, ocorrerá na sede da Oficina de Dança do Pantanal, no dia 27/07, das 08 às 11h. Na ocasião, serão avaliados aspectos técnicos e artísticos, mediante a apresentação de um solo em estilo livre de, no máximo, 03 (três) minutos, bem como a avaliação do portfólio do candidato, apresentado por ocasião da inscrição.

§4º. Em caso de empate, no caso dos Corais, será dada a preferência ao candidato que possuir leitura musical, ou, em sua falta, o de maior idade; nas demais áreas, será dada preferência ao candidato com maior tempo de experiência comprovada; persistindo o empate, será selecionado o candidato de maior idade.

§5º. A homologação do resultado dos selecionados após as audições, será publicado em Diário Oficial do Município com data prevista de 01 de agosto de 2022.

DA BOLSA AUXÍLIO

IV-

Art. 11. Como verba indenizatória pela participação dos voluntários selecionados no presente Edital, eles receberão a Bolsa Auxílio à Produção Cultural, nos termos e valores definidos pela Lei Complementar nº 302 de 13 de julho de 2022 e seu decreto regulamentador, sendo que tal condição não configura vínculo empregatício, de qualquer natureza ou título, com o Município de Corumbá, ou



com a FCPH.

Art. 12. O prazo da concessão da Bolsa referida no Artigo anterior é de 12 (doze) meses, enquanto o voluntário permanecer integrando os conjuntos de performance, podendo ser renovado por iguais períodos, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública.

V- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13. O ato da inscrição do candidato implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, bem como a cessão gratuita de seus direitos de imagem e voz, para uso institucional do Município de Corumbá.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FCPH, ouvidos os coordenadores ou regentes dos conjuntos.

Corumbá, 19 de julho de 2022.

Sandro da Costa Asseff
Assessor Executivo

Respondendo pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.
Portaria "P" nº 253 de 6 de julho 2022.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FUNEC Nº 14, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SANDRO BARBOSA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação de Esporte de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FUNEC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 04/2022 - Processo nº 9266/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 7373/2021 - Pregão Eletrônico nº. 117/2021 - Nota de Empenho nº 26/2022.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Corumbá.

VALOR DA ORDEM: O Valor total da carta contrato é de **R\$ 2.614,96 (dois mil seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 26/22.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

74	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
37.60	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
4822	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
33.90.30.16	MATERIAIS DE EXPEDIENTE
1453	FICHA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da autorização de fornecimento, em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira - GAF, de cada órgão participante, conforme endereços apresentados:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos- AGERSP	Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá/MS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

DATA: 19/07/2022

Assinam: FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA - Diretor-Presidente - Portaria "P" nº 3, 03/01/2022, e COMERCIAL K&D LTDA.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO Nº 08/CMS/2022

Corumbá (MS), 19 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a publicação do grupo de trabalho para alteração de Lei de composição, regimento interno, tempo de mandato do Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde, em seu quadringentésimo septuagésimo primeiro (471º) reunião ordinária aos treze de julho de 2022 às dezesseis horas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

Delibera:

Art. 1º - Delibera a indicação dos membros que irão compor o grupo de trabalho do Conselho Municipal de Saúde, tendo como objetivo a alteração das Leis Municipais, 1580/98 em sua alteração Lei nº 2.316/13, e Regimento Interno de RESOLUÇÃO Nº 12, de 19 de junho de 2019. Edição Nº 1.698 • Terça-Feira, 02 de Julho de 2019.

Davi Vital do Rosário-Coordenador
Jorge Benigno Sales- Relator
Nathalia Maria Camelo Lima Rojas- Relator
Marcela Fardin Montenegro
Mariluce Leão
Leia Vilalva de Moraes
Marcilene Bastos

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Léia Vilalva de Moraes
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 2.743, de 02 de Março de 2022.